

**PROJETO DE LEI Nº 021/17, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

*Dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.012/2010, de 23 de Março de 2010, que institui o benefício-alimentação destinado aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.*

**ODACIR MALACARNE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.012/2010, de 23 de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º - Não fará jus ao benefício-alimentação o Servidor:**

(...)

**g) em licença para tratamento de saúde até 05 (cinco) dias de concessão;**

**Parágrafo Único - No caso de haver prorrogação da licença para tratamento de saúde por período superior a 05 (cinco) dias, o Servidor fará jus ao cômputo de todo o período para o efeito da percepção do benefício”.**

**Art. 2º** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário e com efeitos retroativos à 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

**ODACIR MALACARNE,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2017**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 021/2017, que objetiva adequar a legislação municipal à realidade do Município, visando diminuir as licenças para tratamento de saúde.

A nova redação é fruto de acordo e debate ocorrido entre a Administração Municipal e o Sindicatos dos Servidores, contando com a aprovação de ambos.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário, rogando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

**ODACIR MALACARNE,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

